



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 346/2009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Deodato Matias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã Estado do Paraná, autorizado a adquirir a quantia de 10.042,95 m² (Dez mil quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados) de terra a ser desmembrado dos lotes de terra nº 124 (Cento e vinte e quatro), 129 (Cento e vinte e nove) e 130-B (Cento e trinta B) com área total de 72.600,00 m² (Setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) situado na gleba bulha secção "G" neste Município de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, pertencente a Sra. Martilene Silvestre da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, por força da Matrícula nº 28.847 livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívida.

§ - A aquisição do lote acima descrito destina-se a construção de uma Escola Municipal em Parceria com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Pela Aquisição do lote mencionado no Art. 1º o Município de Arapuã pagará à proprietária a quantia de R\$ 53.930,10 (Cinquenta e treis mil novecentos e tinta reais e dez centavos).

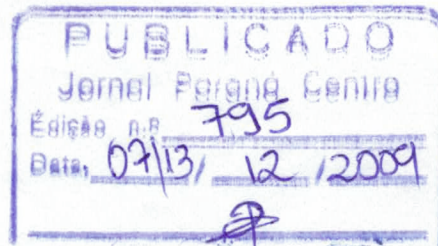
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 329/2009.

Paço Municipal Hélio Matias aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e nove (04/12/2009).

DEODATO MATIAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

C.M.O*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 346/2009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Deodato Matias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã Estado do Paraná, autorizado a adquirir a quantia de 10.042,95 m² (Dez mil quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados) de terra a ser desmembrado dos lotes de terra nº 124 (Cento e vinte e quatro), 129 (Cento e vinte e nove) e 130-B (Cento e trinta B) com área total de 62.557,05 m² (Sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete vírgula zero cinco metros quadrados) situado na gleba bulha seção "G" neste Município de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, pertencente a Sra. Martilene Silvestre da Silva, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, por força da Matrícula nº 28.847 livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívida.

§ - A aquisição do lote acima descrito destina-se a construção de uma Escola Municipal em Parceria com o Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Pela Aquisição do lote mencionado no Art. 1º o Município de Arapuã pagará à proprietária a quantia de R\$ 53.930,10 (Cinquenta e treis mil novecentos e tinta reais e dez centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 329/2009.

Paço Municipal Hélio Matias aos quatro dias do mês de Dezembro de dois mil e nove (04/12/2009).

DEODATO MATIAS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ